



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

CEP 39.650 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/94

Dispõe sobre Diárias para viagem de Vereador e Servidor da Câmara Municipal e outras despesas para viagens.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte resolução:

Artº.1º- O Vereador ou Servidor da Câmara Municipal que se ausentar do Município, a serviço do Poder Legislativo, ou para representá-lo em outras localidades, em congressos, convenções, Seminários ou outro evento de caráter cívico, fará jus a diária que lhe será paga, por autorização do Presidente, obedecidas as normas deste ato.

Parágrafo Único- As diárias destinadas a Congressos, convenções, Seminários ou outros eventos de caráter cívico, serão fefendadas pelo plenário, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento, a data e o tempo de duração, temas, localidade e nome da entidade promotora.

Artº.2º- A diária de que trata o artigo 1º será paga:

I- antecipadamente, quando requerida para a participação em Congressos, Convenções, Seminários ou outros eventos com duração Pré-estabelecida;

II- posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo indeterminado de representante ou de Servidor da Câmara Municipal a serviço do Legislativo.

Artº.3º- A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada através de Nota de Empenho com especificação detalhada sobre o o objetivo da viagem, data da autorização e quando for o caso, número do ato que aprovou a despesa para o favorecido.

Artº.4º- A diária aprovada nesta resolução se destina à cobertura de despesas com hospedagem, refeições, deslocamento no destino e outras despesas próprias do favorecido, ficando o mesmo obrigado de apresentar comprovante de gastos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

CEP 39.650 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Artº.5º- As despesas com passagens e combustível correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara.

§.1º- As despesas com passagens serão comprovadas por documento emitido pela empresa transportadora.

§.2º- As despesas com combustível e lubrificantes serão comprovadas por nota Fiscal, extraída em nome da Câmara Municipal, da qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo e o nome do motorista ou do proprietário do carro.

§.3º- Os comprovantes das despesas definidas neste artigo serão entregues à Tesouraria da Câmara no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o regresso do favorecido, devendo o mesmo arcar com os gastos, caso deixe de apresentá-los no prazo fixado.

Artº.6º- O Vereador, o Servidor ou a delegação da Câmara que receber diárias deverá apresentar relatório das atividades exercidas fora do Município, sob pena de devolução do valor recebido.

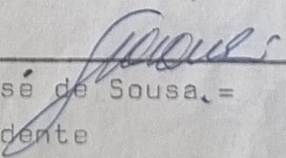
Artº.7º- Ficam estabelecidas para pagamento de diárias os valores constantes do QUADRO DE DIÁRIAS anexo a esta resolução e que dela fica fazendo parte integrante.

Artº.8º- Os reajustes dos valores das diárias serão propostos pela Mesa Diretora da Câmara e referendados pela maioria simples.

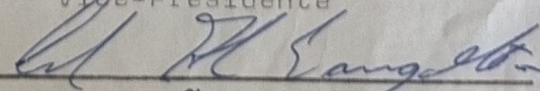
Artº.9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artº.10- Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Minas Novas,
ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 1994.


= Gladston José de Sousa =
Presidente

= João Lemos Pereira =
Vice-Presidente


= Carlos Adão Evangelista =
Secretário

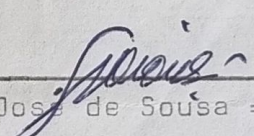
QUADRO DE DIÁRIAS

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 01 /94.

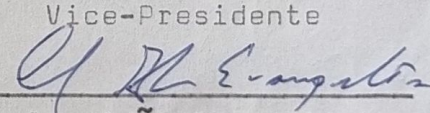
DIÁRIAS DOS VEREADORES		DIÁRIAS DOS SERVIDORES	
P/Int.do Estado	P/outro Estado	P/Int.do Estado	P/outro Estado
11.245,21		6.184,78	

OBSERVAÇÃO: Valores estabelecidos com base no Salário Mínimo de Janeiro de 1994: Cr\$ 32.882,00

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Minas Novas,
aos 1º(primeiro) dia do Mês de Janeiro de 1994.


=Gladston José de Sousa =
Presidente

= João Lemos Pereira =
Vice-Presidente


= Carlos Adão Evangelista =